

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Designa todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorram:

- No contexto de uma relação de intimidade (casamento, namoro, união de facto, entre outros) existente ou já terminada, quer exista ou não partilha de domicílio;
- Em situação de coabitação, quando a vítima seja particularmente vulnerável, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica;
- Por exposição das crianças e jovens a violência interparental, ainda que não exista coabitação com o/a agressor/a;

Pode manifestar-se de diversas formas:

Física

Bofetadas ou murros
Empurrões
Estrangulamentos
Pontapés
Agressões com armas ou objetos, entre outros

Psicológica

Ameaças
Chantagem
Ciúmes e controlo
Humilhações
Insultos
Intimidações, entre outros

Sexual

Violação
Exploração sexual
Tortura sexual, entre outros

Social

Afastamento da família e amigos
Humilhar em frente de amigos
Proibir acesso a serviços, entre outros

Financeira

Privação de acesso a dinheiro
Utilização de dinheiro sem consentimento, entre outros

De acordo com o artigo 152.º do Código Penal, a violência doméstica constitui um **crime público**, ou seja, qualquer pessoa que tenha conhecimento pode fazer a denúncia do mesmo, não dependendo de apresentação de queixa por parte da vítima.

Segundo a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, mais conhecida como Convenção de Istambul, a violência doméstica é também um atentado aos **Direitos Humanos**, limitando a plena participação das vítimas na sociedade.

É um fenómeno que atravessa **todos os grupos** da população - mulheres, homens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, pessoas **LGBTI+** e imigrantes.

A vivência de situações de violência doméstica tem sérias **consequências** na saúde e bem-estar das vítimas, constituindo um entrave à sua realização pessoal.

No caso das **crianças e jovens**, a exposição a situações de violência interparental pode comprometer o seu desenvolvimento e bem-estar, afetando a sua saúde e percurso escolar, bem como provocar alterações a nível comportamental.

A Região Autónoma dos Açores conta com uma rede de serviços que garantem o apoio a vítimas de violência doméstica.

Se reside ou se encontra na Ilha da Graciosa e, caso seja vítima de violência doméstica ou conheça alguém que o possa ser, poderá contactar:

**Polo Local de Prevenção e
Combate à Violência Doméstica**

☎ 295 714 244

✉ plpcvdg@gmail.com

Polícia de Segurança Pública

Esquadra de Santa Cruz da Graciosa

☎ 295 105 170

**Serviços do
Ministério Público**

☎ 295 730 100

Para mais informações pode também contactar

Linha Regional contra a Violência Doméstica

☎ 800 27 28 29 (chamada gratuita)

Número de Emergência Nacional

☎ 112 (chamada gratuita)

NEM TODOS OS LAÇOS SÃO FAMILIARES!



**NOS AÇORES, 80% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
ACONTECEM ENTRE 4 PAREDES, MAS OS SINAIS ESTÃO À VISTA DE TODOS.**

800 27 28 29

UMA INICIATIVA DO
 GOVERNO
DOS AÇORES